

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	240002-2A.COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES	KAREN VIEIRA ALBUQUERQUE DA COSTA	03/02/2025 15:24 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		09002.000004 /2025-17

1. Definição do objeto

1.1. Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL, para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atendam às necessidades da 3ª Subsede da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, localizada na rua sete de setembro 2000, centro, na cidade de Ponta Porã - MS, Matrícula 45176862, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	Serviço de fornecimento de água canalizada e esgotamento sanitário	22845	Mês	12	137,17	1.646,06

1.2. A vigência da contratação será por prazo indeterminado, a partir de 01 de fevereiro de 2025, devendo a Administração a cada exercício financeiro realizar nova estimativa de consumo e comprovar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos do Art. 109, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado, por ser essencial para o funcionamento das unidades, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas do órgão.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Consulta à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) para exame de normas eventualmente incidentes, conforme artigo. 25-A, da Lei 11.455/2007

4.1.2. No tocante ao manejo de resíduos sólidos, deve ser também observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, no manejo de resíduos sólidos recicláveis, as previsões legais referentes à inclusão de associações e cooperativas de catadores.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), contudo, isto não diminuirá a responsabilidade da contratada, conforme art. 120 da mesma lei, *in veris*:

“Art.120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.”

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 de fevereiro de 2025

5.1.2. O serviço será executado pela Contratada obedecendo ao disposto na IN nº 5, de 2017, e alterações posteriores, no que couber, e demais normas legais e regulamentares, pertinentes ao ramo específico de serviços de fornecimento de água potável e coleta, afastamento e tratamento de esgoto.

5.1.3. O serviço de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, deverão ser disponibilizados de forma contínua e ininterrupta.

Local da prestação dos serviços

5.2. 3ª Subsede da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, localizada a rua sete de setembro 2000, Centro, cidade de Ponta Porã - MS.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e de qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. O histórico de faturamento da 3ª Subsede de Ponta Porã - MS, do período de janeiro a dezembro de 2024.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A contratação terá início em 01 de fevereiro de 2025 e prazo de vigência por prazo indeterminado nos termos do disposto no art. 109 da Lei nº 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5.7. É necessário que se estabeleça vigência contratual por prazo indeterminado para reduzir custos administrativos e burocracia em procedimentos administrativos com prorrogações de vigência.

5.8. Para fins de cumprimento ao disposto no normativo acima transcrito, o gestor do contrato deverá, a cada exercício financeiro:

- a. Certificar-se da manutenção da condição que ensejou a caracterização da situação de inexigibilidade;
- b. Prover Termo de Referência simplificado contendo estimativa de consumo para o exercício vindouro, com as devidas justificativas para eventuais previsões de aumento ou de diminuição de consumo;
- c. Obter declaração de existência de previsão de recursos orçamentários, assinada pelo Ordenador de Despesas;
- d. Comprovar as condições exigíveis para a habilitação e a inexistência de óbices, nos mesmos moldes da contratação inicial;
- e. Realizar o provisionamento dos valores estimados para o exercício financeiro por meio de Termo de Apostilamento; e
- f. Obter autorização para realização da despesa, se for o caso, nos termos do Decreto no 10.193/2019.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não se aplica Contrato para o serviço em questão, por conta da sua inexigibilidade, sendo substituído por Nota de Empenho.

Preposto

6.2. Não se aplica

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

6.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.1. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento do Decreto Federal nº 11.430, de 2023 – Exigência de percentual de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica em contratações públicas realizadas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Mediante a apresentação da fatura mensal, o pagamento será executado através de ordem bancária.

Liquidação

7.3. Recebida a fatura mensal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o dia do vencimento.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no vencimento da fatura.

Forma de pagamento

7.13. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, através de lista de fatura, e fatura emitida pela contratada.

7.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

7.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14 contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Dada a exclusividade legal da SANESUL, único fornecedor a fornecer água canalizada e coleta de esgoto sanitário na localidade da presente contratação, conforme a necessidade operacional da 3ª Subsele de Ponta Porã, de garantir a prestação de serviço de forma interrupta e segura, a contratação da SANESUL se mostra como a única solução disponível que atende plenamente às exigências.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**, uma vez que o serviço pode ser facilmente medido por preço certo de unidades determinadas, no caso concreto o metro cúbico (m³).

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.5.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, Habilitação jurídica Pessoa física tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Empresário individual: respectiva sede;

8.5.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Microempreendedor Individual - MEI: cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Sociedade empresária estrangeira: Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7. Inscrição do ato constitutivo da filial, Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.646,06

9.1. Com base na análise do histórico de consumo e no levantamento do quantitativo estimado de contratação, o custo estimado total para o exercício de 2025 é de **R\$ 1.646,06** (mil seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos).

9.1.1. Foram considerados os faturamentos de janeiro a dezembro de 2024 e acrescido 15%, conforme pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. É importante salientar que, neste caso, é impossível fazer uma previsão exata da demanda ou da quantidade dos serviços a serem contratados. Todavia, por serem essenciais, indispensáveis e insubstituíveis, serão contratados independentemente da sua quantidade.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 24002;

Fonte de Recurso: 622110000

Programa de Trabalho: 07211221625360002;

Natureza da Despesa: 33390.39.44 (serviço de água e esgoto)

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO GOUVEA PRADO

Autoridade competente

KAREN VIEIRA ALBUQUERQUE DA COSTA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 03/02/2025 às 15:21:17.